



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

## REQUERIMENTO Nº 25/2023

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Humberto Souto, com cópia à Secretaria de Cultura Junia Velloso Rebello, solicitando a **contratação de Comissão de Seleção para análise de julgamento dos projetos concorrentes nos Chamamentos Públicos Municipais vinculados a Lei Paulo Gustavo** (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), a qual requer seja composta por avaliadores com expertise na área cultural e independentes, de fora do município, no intuito de tornar mais técnica, qualificada e eficaz a seleção dos projetos e a utilização de tais recursos públicos pelo Município, e garantir aos concorrentes uma avaliação imparcial e transparente de suas propostas, pautada nos princípios aplicáveis à administração pública: legalidade, imparcialidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Ressalta-se que tal contratação está prevista, conforme disposto no art. 17 e inciso III, do art. 18 do Decreto 11.525/2023, que regulamenta a referida lei, de modo que o município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos da União com a operacionalização das ações locais, mesmo sem anterior previsão no plano de ação elaborado pela Secretaria de Cultura, bastando para tanto a inclusão dos mesmos no relatório final de gestão de tais recursos pelo Município.

## JUSTIFICATIVA

Necessária se faz uma atenção especial na utilização de recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, especialmente no tocante a possibilidade de gastos com contratação de serviços para operacionalização do plano de ação do município de Montes Claros.

Conforme já aprovado pelo Governo Federal, o município de Montes Claros receberá recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo no importe de R\$ 3.185.916,86, (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), os quais, conforme plano de ação municipal serão destinados a apoio a salas de cinema (aquisição de equipamentos destinado aos espaços de exibição audiovisual, bem como cinemas itinerantes, contemplando a reforma, restauro, manutenção e funcionamento dos espaços), **chamamentos públicos** que culmine em uma produção audiovisual, de formação, capacitação e qualificação e/ou difusão do



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

---

setor audiovisual local, e premiação via chamamento público, de agentes culturais e artistas do município por mérito, por ações relevantes realizadas no âmbito cultural, que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais nas modalidades de economia solidária e economia criativa.

Conforme acima destacado, de acordo com o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a Lei Paulo Gustavo, o município poderá utilizar até 5% dos recursos recebidos com a operacionalização das ações municipais vinculadas a lei Paulo Gustavo, com o objetivo exclusivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução, podendo para tanto optar pela contratação de serviços de terceiros especializados.

Dentre os gastos previamente autorizados, encontra-se prevista a possibilidade de contratação de uma comissão de seleção das propostas relativas aos chamamentos públicos que serão realizados no município, especialmente no art. 17 e inciso III, do art. 18 do referido Decreto, vejamos:

## "CAPÍTULO X

### DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS

**Art. 17.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

**Art. 18.** O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

**III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção**, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e



# Câmara Municipal de Montes Claros - MG

## Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados." (g.n.)

Inobstante ao bom trabalho desempenhado pela secretaria de cultura municipal e das comissões de seleção compostas por respeitáveis representantes de diversos setores da sociedade montes-clarense, a contratação de uma comissão de avaliadores composta por profissionais com expertise na área de fomento cultural e de conhecimento aprofundado em diversos campos artísticos e culturais, representará uma análise mais técnica e eficiente das propostas e culminará na identificação e seleção de iniciativas mais qualificadas, que gerem maior efetividade dos recursos e, consequentemente, maior aprimoramento e fortalecimento da cultura local, contribuindo para o enriquecimento deste setor.

Lado outro, a escolha de profissionais especialistas independentes, externos ao município, demonstrará o compromisso da gestão municipal com a ética e imparcialidade da administração na utilização de tais recursos, evitará possíveis equívocos e decisões subjetivas que poderiam ocorrer em uma comissão local e tornará o processo mais justo e legítimo, além de mais transparente, livre de decisões de viés político e em total sintonia com os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência que regem a administração pública.

É de conhecimento público que Vossa Excelência, além de Prefeito, é um homem reconhecido por sua trajetória ilibada no serviço público, tendo chegado a ocupar o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União. Vossa reputação e atuação pautadas na honestidade e no zelo pelo correto uso dos recursos públicos, inspira confiança e demonstra a responsabilidade com que a administração de Montes Claros é conduzida, razão pela qual o presente requerimento coaduna-se com a postura e exemplo públicos de V. Exa..

Ademais, além de uma maior qualificação técnica no processo de seleção, a contratação de comissão independente representará numa maior legitimidade dos resultados finais de seleção, evitará o levantamento de quaisquer suspeitas de desvios, favorecimentos e/ou irregularidades, garantindo a lisura e legalidade dos chamamentos e fortalecendo a confiança da população na gestão de tais recursos, além de garantir que os investimentos estejam alinhados aos objetivos estabelecidos pela Lei Paulo Gustavo.

Diante do exposto, certa de que o atendimento desta demanda resultará em benefícios significativos para toda a população montes-clarense, que igualmente atende aos anseios dos futuros concorrentes e, ainda, considerando que a costumeira postura de V. Exa., como gestor público íntegro e comprometido com os princípios da Administração Pública brasileira, o levará a acatar o presente requerimento,



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### Gabinete da Vereadora Ceci Protetora (PP)

---

determinando a contratação da comissão de seleção de projetos e premiações dos chamamentos públicos locais, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Oportunamente, ressalta-se que mesmo diante da ausência de previsão tais custos de operacionalização no plano de ação municipal aprovado relativo a Lei Paulo Gustavo, elaborado pela secretaria de cultura, o Governo federal já se manifestou expressa e publicamente quanto a possibilidade de tais gastos mesmo sem a anterior previsão no plano de ação, bastando para tanto a inclusão dos mesmos no relatório final de gestão de tais recursos pelo do Município.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.

Montes Claros, 31 de julho de 2023.

Cecília Meireles Ferreira  
Vereadora - PP